

RESOLUÇÃO Nº144, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Altera o Parágrafo Único do Art. 58 da Resolução nº 127, de 03 de dezembro de 2019, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz de Minas”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DE MINAS-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, VII, Alínea “A” do regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 58 da Resolução nº 127, de 03 de dezembro de 2019, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz de Minas passa a ter a seguinte redação:

“Art. 58 (...)

Parágrafo único. As ausências do vereador serão abonadas nos casos de doença, nojo ou gala, desde que justificadas e por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas após àquela Reunião que o vereador deixou de comparecer e quando o vereador estiver a serviço da Câmara Municipal por delegação da Mesa, do Presidente ou do Plenário.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz de Minas, 12 de agosto de 2021.

Alex Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Minas

José Antônio da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Minas

Fillipe Augusto Margotti
Secretário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Minas